



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 409/2024

Processo Número: **30554/2024** | Data do Protocolo: 05/12/2024 17:21:22



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003600320033003A004300. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie ao Senhor Secretário de Segurança Pública requisitando-lhe as informações a seguir, acerca dos Inquéritos Policiais Militares e o controle externo das forças policiais:

- 1 - Quantos Inquéritos Policial Militar (IPM) foram instaurados nos anos de 2022, 2023 e 2024, até o presente momento e qual o estágio de resolução de cada um deles? Para cada IPM já encerrado, solicito informar a solução obtida, como a inexistência de crime, existência de crime, caso de transgressão ou contravenção disciplinar, caso de ato demeritário, entre outros, se houver.
- 2 - Dos inquéritos com solução já finalizada no período de 2022 a 2024, informar quantos deles foram advogados, nos termos do Art. 22, § 2º do Código de Processo Penal Militar.
- 3 - Quantos IPM encontram-se, na data de apuração da informação por este órgão, em aberto?
- 4 - Dos inquéritos informados no item 1, solicito indicar, nos termos do art. 10 (alíneas a a f) do Código de Processo Penal Militar, a forma de início de cada inquérito.
- 5 - Dos inquéritos informados no item 1, solicito indicar o prazo transcorrido desde a abertura até o seu encerramento.
- 6 - Nos anos de 2022, 2023 e 2024, discriminar quais IPMs envolveram casos com o uso de câmeras corporais e quais não contavam com o uso.
- 7 - Dos IPMs instaurados nos anos de 2022, 2023 e 2024, em quantos houve a ocorrência de morte?
- 8 - A Corregedoria é acionada em todos os IPMs? Se não, quais são os critérios para a atuação do órgão ante aos IPMs?
- 9 - Em quais casos, nos anos supracitados, houve atuação conjunta da Corregedoria da Polícia Militar, da Ouvidoria da Polícia Militar e da Polícia Civil?
- 9 - A Corregedoria tem desenvolvido programas ou parcerias para prevenção de abusos dentro das polícias, ou a atuação do órgão se concentra apenas nas investigações após os incidentes? Quais estratégias estão sendo adotadas para garantir que as forças policiais atuem dentro dos limites da lei e respeitem os direitos humanos durante a sua atuação?

Acerca dos protocolos de treinamento e operação da polícia militar:

- 10 - Solicito o envio de cópia do Novo Programa de Treinamento que está sendo implementado pelo Comando Geral da Polícia Militar.
- 11 - Solicito o detalhamento dos protocolos atuais e comandos de operação para o uso da força.
- 12 - Solicito o detalhamento dos sistemas de comando oferecidos na formação dos policiais no que diz respeito à política de uso da força.
- 13 - Quais etapas envolvem o processo de abordagem policial, o uso de instrumentos e suas tomadas de decisão?





14 - Quais alternativas tecnológicas estão sendo delineadas por esta Secretaria no sentido de evitar a possibilidade do policial ser alvo de tiros ou tirar a vida de alguém?

15 - Existe algum programa de formação, tanto para policiais quanto para demais servidores vinculados à SSP, especificamente voltado para a temática do racismo e a abordagem policial?

16 - Quais ordens decorreram da mudança de opinião do governador em relação às câmeras corporais?

17 - Ainda sobre as câmeras, quais medidas foram determinadas com vistas aos ajustes que foram reputados necessários pelo governador na ação de Suspensão Líminar que corre no Supremo Tribunal Federal?

18 - Qual a política adotada por esta Secretaria para lidar com a situação permanente de sofrimento psíquico dos agentes da força, sobretudo da polícia ostensiva, no sentido de dar visibilidade e tratamento institucional de maneira transparente e estruturada?

JUSTIFICATIVA

A escalada da violência no estado de São Paulo vem sendo notoriamente demonstrada através da proliferação de casos de violência por parte da polícia militar paulista, situação que vem ocupando grande parte do noticiário local e nacional, causando transtorno e indignação.

É dever primordial do parlamento não somente acompanhar os casos, mas procurar detalhes e informações que possam subsidiar reflexões e a construção de medidas capazes de combater o uso letal da força pelos agentes de segurança.

Desde o início de 2023, quando foi deflagrada a Operação Escudo e, posteriormente, a Operação Verão, o estado de São Paulo optou por priorizar situações de confronto marcadas por extraordinárias e recorrentes situações de violência. Segundo a organização Conectas, ambas as operações resultaram em 84 pessoas mortas, além de evidentes fatos de execuções sumárias e tortura. A Ouvidoria da Polícia do estado de São Paulo elaborou relatório juntamente com outras organizações detalhando os casos que denotam essas características, evitadas de irregularidades que compunham as operações.

Em março de 2024, o governador Tarcísio de Freitas minimizou a gravidade e alegou “tranquilidade” em relação ao que vinha sendo feito. Representante do Instituto Sou da Paz afirmou, em abril, que a priorização nas operações de confronto e o retrocesso nas políticas de controle da letalidade da corporação (instalação de câmeras nas fardas e criação de comissões de análise nos casos letais) sinalizavam uma escolha da Secretaria de Segurança pelo retrocesso em políticas que estavam gerando bons resultados na redução da letalidade policial e previu um efeito de contágio em todo o estado. Matéria do jornal Folha de S. Paulo do dia 04/12 confirma essa previsão e afirma, com base em fala de policiais ouvidos para a reportagem, que o perfil e as declarações do secretário da gestão da segurança prejudicaram a disciplina da tropa e que os recorrentes casos de violência se devem à sua nomeação. Para estes, as ações violentas da PM são aceitas com passividade e interpretadas como “salvo conduto”, gerando comportamentos autônomos violentos de maneira estruturada, chancelados pela cúpula do governo do estado.

Segundo dados da própria Secretaria de Segurança Pública, a letalidade da





PM-SP cresceu 90% neste ano. Entre janeiro e novembro de 2023, foram registrados 313 casos de pessoas mortas por policiais militares em serviço em todo o estado. Já no ano de 2024, foram 595 mortes registradas no mesmo período. Em relação às mortes provocadas por policiais de folga houve aumento de 71,6%: de 406 casos durante o ano de 2023 para 697 até o mês de novembro de 2024. Levantamento do UOL com base em dados da SSP revelou que a PM já matou mais de 474 pessoas em 2024 e que a maioria é de pessoas negras, 64%. Segundo a mesma fonte, a capital do estado lidera a lista de mortos pela PM, com 122 casos; na cidade de Santos, 36 casos, e em São Vicente, 29. Segundo os dados, sob a gestão do governador Tarcísio de Freitas, as polícias civil e militar mataram um adolescente a cada nove dias. Foram 69 menores mortos desde 2023, conforme levantamento do Instituto Sou da Paz, com 68% de pessoas negras (58% pardos e 10% pretos) e 32% de pessoas brancas.

Os dados exprimem a autonomia nas ações da polícia militar e a ausência de investimento em um controle externo efetivo e independente que possa garantir a fiscalização, a transparência e o equilíbrio entre os poderes.

Paulo Fiorilo



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003400380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310035003400380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Fiorilo** em 05/12/2024 17:19

Checksum: **B5D0775B58D6807740C0B5F1D82A7552B4FBFC8821807ADD9F1A4B90108C92F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003400380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.